**CONTRATO Nº 015/2025.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Mendes Dos Santos**, portador do CPF nº 711.949.163-68, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Costa e Silva, nº 571, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr.º **Abilio Rodrigues Coelho**, portador do CPF nº 054.344.063-03, residente e domiciliado em Socorro do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato é a **contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte e locomoção do alunado da rede pública de ensino do Município de Socorro do Piauí-PI, cumprimento do calendário pedagógico de 2025,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1013/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025/PMSP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. TOTAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS (Calendário 2025) | VALOR UNITÁRIO DO KM/RODADO (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 1. | **ROTA 1:** Povoado Olho D'agua, Bom Fim, Recanto do Juazeiro, para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 27 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 5.400 KM | 7,50 | R$ 40.500,00 |
| 2. | **ROTA 2:** Povoado Olho D'agua, Bom Fim, Recanto do Juazeiro, para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 27 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 5.400 KM | 7,50 | R$ 40.500,00 |
| 3. | **ROTA 3:** Tanque Novo, para a escola Pequeno | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | | | |
| 4. | **ROTA 4:** Tanque Novo, para a escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |
| 5. | **ROTA 5:** Chapada do Saco, Vereda do Saco e Saco, para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 10 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 2.000 KM | 7,50 | R$ 15.000,00 |
| 6. | **ROTA 6:** Vereda do saco, Saco, para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 10 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 2.000 KM | 6,40 | R$ 12.800,00 |
| 7. | **ROTA 7:** Loc. Mocambinho para o pov. Curral de Pedra.<br>Quilometragem da Rota: 5 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 1.000 KM | 6,40 | R$ 6.400,00 |
| 8. | **ROTA 8:** Loc. Mocambinho para o pov. Curral de Pedra.<br>Quilometragem da Rota: 5 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.000 KM | 6,40 | R$ 6.400,00 |
| 9. | **ROTA 9:** Muquem para Pov. Maracujá.<br>Quilometragem da Rota: 10 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 2.000 KM | 6,40 | R$ 12.800,00 |
| 10. | **ROTA 10:** Baixa Funda, para a escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 24 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 4.800 KM | 6,40 | R$ 30.720,00 |
| 11. | **ROTA 11:** Sereno para a escola Regino Marques no pov. Tenda.<br>Quilometragem da Rota: 5 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 1.000 KM | 6,40 | R$ 6.400,00 |
| 12. | **ROTA 12:** Boa Nova para o Pov. Curral De Pedra.<br>Quilometragem da Rota: 6 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 1.200 KM | 6,40 | R$ 7.680,00 |
| 13. | **ROTA 13:** Boa Nova para o Pov. Curral De Pedra.<br>Quilometragem da Rota: 6 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.200 KM | 6,40 | R$ 7.680,00 |
| 14. | **ROTA 14:** Malhada para a escola Sinobilino Vieira no Pov. Serra. | 1.800 KM | 6,40 | R$ 11.520,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Quilometragem da Rota: 9 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | | | |
| 15. | **ROTA 15:** Malhada para o Pov. Serra.<br>Quilometragem da Rota: 9 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.800 KM | 6,40 | R$ 11.520,00 |
| 16. | **ROTA 16:** Grotão para a escola Sinobilino Vieira no Pov. Serra.<br>Quilometragem da Rota: 9 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 1.800 KM | 6,40 | R$ 11.520,00 |
| 17. | **ROTA 17:** Grotão para o no Pov. Serra.<br>Quilometragem da Rota: 9 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.800 KM | 6,40 | R$ 11.520,00 |
| 18. | **ROTA 18:** Jurema para o pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 8 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 1.600 KM | 6,40 | R$ 10.240,00 |
| 19. | **ROTA 19:** Jurema para o pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 8 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.600 KM | 6,40 | R$ 10.240,00 |
| 20. | **ROTA 20:** Ruzio para o Pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |
| 21. | **ROTA 21:** Ruzio para o Pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |
| 22. | **ROTA 22:** Capivara para o pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |
| 23. | **ROTA 23:** Capivara para o pov. Milhã.<br>Quilometragem da Rota: 4 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 800 KM | 6,40 | R$ 5.120,00 |
| 24. | **ROTA 24:** Bem Feito (Pau D'arcos Mandioca brava) para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 8 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | 1.600 KM | 6,40 | R$ 10.240,00 |
| 25. | **ROTA 25:** Alto Sereno para pov. Tenda.<br>Quilometragem da Rota: 3 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Manhã. | 600 KM | 6,40 | R$ 3.840,00 |
| 26. | **ROTA 26:** Alto Sereno para pov. Tenda.<br>Quilometragem da Rota: 3 km. | 600 KM | 6,40 | R$ 3.840,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tarde. | | | |
| 27. | **ROTA 27**: Serra, Queimada, Bichão, para escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 30 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Noite. | 6.000 KM | 7,50 | R$ 45.000,00 |
| 28. | **ROTA 28**: Olho d'agua, Bom Fim, Tamborizeiro, para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 27 km<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Noite. | 5.400 KM | 7,50 | R$ 40.500,00 |
| 29. | **ROTA 29**: Tenda, Campo Alegre, Chapada do Saco, para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 40 km.<br>Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Noite. | 8.000 KM | 6,40 | R$ 51.200,00 |
| 30. | **ROTA 30**: Boa Vista para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 44 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Noite. | 8.800 KM | 6,40 | R$ 56.320,00 |
| 31. | **ROTA 31**: Serra, Barragem, Magalhães, Barreira para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 36 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tempo integral. | 7.200 KM | 7,50 | R$ 54.000,00 |
| 32. | **ROTA 32**: Tenda, Campo Alegre para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 28 km.<br>Tipo de Carro: VAN.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tempo integral. | 5.600 KM | 7,50 | R$ 42.000,00 |
| 33. | **ROTA 33:** Curral de Pedra, Barreiro do Saco e Maracujá para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí.<br>Quilometragem da Rota: 30 km.<br>Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.<br>Tipo de estrada: Mista.<br>Turno: Tempo integral. | 6.000 KM | 6,40 | R$ 38.400,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA**
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **FONTE DE RECURSOS: 553, 500, 576; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.782.0072.2046.0000, 12.782.0072.2046.0000, 12.361.0071.2088.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.**

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**a) Compete à CONTRATANTE:**

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

**b) Compete à CONTRATADA:**

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.

3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

**CLÁUSULA NONA**
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 22 de fevereiro de 2025.

**Jardel Mendes Dos Santos**
Secretaria Municipal de Educação/PMSP
CONTRATANTE

**Abilio Rodrigues Coelho**
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

**Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

**TESTEMUNHAS:**

1_____CPF_____

2_____CPF_____